



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 1

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**N.º 02/2017**

**De 21 de julho de 2017**

A Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Poderão participar do Processo Seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2** O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, em parceria com a Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 1.3** Aos candidatos com deficiência serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas no presente Processo Seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local da realização da prova.
  - 1.3.1** O candidato deverá declarar no ato da inscrição o tipo de deficiência e apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses junto ao CIEE, até o último dia da inscrição, na Rua Coronel João Cursino, nº 53, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, para validar a inscrição. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 1.3.2** Os candidatos com deficiência deverão apontar, na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de prova especial, tempo adicional, bem como a descrição do número da Classificação Internacional de Doença – CID, contido em laudo médico.



**1.3.3** Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em números suficientes para preenchimento da vaga existente e das que vierem a surgir, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados candidatos da lista geral.

**1.4** As condições e informações para participação no Processo Seletivo serão divulgadas a partir do **dia 07 de agosto de 2017**, nas Instituições de Ensino da região e no *site* da Câmara Municipal de São José dos Campos [www.camarasjc.sp.gov.br](http://www.camarasjc.sp.gov.br).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas no período de **07 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017**, no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, unidade São José dos Campos/SP, situado na Rua Coronel João Cursino, nº 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP, no horário entre 9 e 16 horas, devendo comparecer **pessoalmente**, munido de RG. Formalizada a inscrição o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado pelo responsável do CIEE.

**2.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**2.3** Só poderão participar do Processo Seletivo estudantes do curso descrito no item 3.1.

**2.4 São requisitos para inscrição e contratação:**

- Idade mínima de 16 anos completos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Residir na cidade de São José dos Campos;
- Estar regularmente matriculado no curso noturno;
- Estar cadastrado no CIEE, através do *site* [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados.
- Não ter realizado estágio na Câmara Municipal de São José dos Campos por período superior a 2 (dois) anos, consecutivos ou não, conforme art.11 da Lei nº 11.788/08.

## **3. DO CURSO**

**3.1** O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, com validade até o término do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e o Centro de



Integração Empresa-Escola – Ciee, podendo ser renovado caso ocorra prorrogação do contrato, para o seguinte curso de **Nível Superior**:

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
História(*)	01 + reserva

(\*) O curso de História só será aceito, exclusivamente, na modalidade presencial.

#### **4. DA PROVA**

**4.1** O Processo Seletivo constará de:

- Prova objetiva de Conhecimento Específico para o curso de História conforme descrito no item 3.1, para atender as atividades do Projeto Pró-memória conforme Decreto Legislativo de n.º 32/2003.

**4.2** A Prova objetiva de conhecimento específico será realizada no dia **20 de agosto de 2017, às 9 horas, horário de Brasília, em São José dos Campos/SP**. No centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, unidade São José dos Campos, situado na Rua Coronel João Cursino, nº 53, Vila Adyana – São José dos Campos – SP.

**4.2.1** A prova terá a duração 1 (uma) hora.

**4.3** A prova objetiva de Conhecimento Específico constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada.

**4.3.1** A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos; os abaixo de 3 (três) pontos, inclusive, estarão automaticamente desclassificados.

**4.3.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

**4.3.3** Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério: pelo candidato com a maior idade.

**4.4** Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**4.4.1** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme descrito no subitem 2.1

**4.5** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

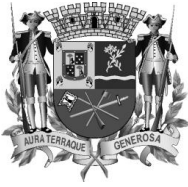
**4.6** Será obrigatória a apresentação, para a realização da prova, de documento de identidade oficial e original com foto atual e protocolo de inscrição do processo seletivo.



- 4.7** A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, *tablet*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, fones de ouvido, *pager*, etc), livros, anotações, etc...
- 4.8** Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova.
- 4.9** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.10** O caderno de Questões e o Gabarito Provisório serão divulgados na recepção do CIEE, **no dia 21 de agosto de 2017.**
- 4.10.1** O prazo para interposição de recurso contra o Gabarito será até às 16h do dia **22 de agosto de 2017.**
- 4.10.2** Os recursos deverão ser feitos por meio de requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue pessoalmente no CIEE, situado na rua Coronel João Cursino, nº 53 - Vila Adyana – São José dos Campos/SP.
- 4.10.3** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos.
- 4.11** A publicação do gabarito oficial e lista de classificação prévia serão divulgadas no dia **25 de agosto de 2017**, através do site [www.camarasjc.sp.gov.br](http://www.camarasjc.sp.gov.br), e na recepção do CIEE.
- 4.12** O prazo para interposição de recurso contra a lista de classificação prévia será até as 16h do dia **28 de agosto de 2017.**
- 4.13** A divulgação final da Lista de Classificação Geral e da Lista de Classificação dos candidatos com deficiência, ocorrerá em **31 de agosto de 2017** e posteriormente haverá a publicação no Boletim do Município de São José dos Campos.

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

- 5.1** Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico no CIEE, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência emitido nos últimos 12 meses,



- com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.1.1** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2** A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.
- 5.3** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas na recepção do CIEE e pela Câmara Municipal de São José dos Campos através do [site www.camarasjc.sp.gov.br](http://www.camarasjc.sp.gov.br), e também publicada no Boletim do Município.
- 5.4** A convocação pelo CIEE para preenchimento da vaga, será feita a partir da publicação dos resultados conforme item 4.13, através de telefone e e-mail, de acordo com a existência de vaga de estágio.
- 5.4.1** Serão consideradas para convocação as informações registradas pelo candidato no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizados seus dados cadastrais no CIEE.
- 5.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data apazada, por não ter sido localizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em decorrência de telefone e/ou endereço, físico e eletrônico (e-mail), desatualizados, incompletos ou incorretos.
- 5.5.1** No surgimento da vaga o CIEE encaminhará o próximo classificado para a área de pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 48 horas, após o contato mencionado no item 5.5. No ato da entrevista o candidato terá 24 horas para manifestar-se sobre o aceite ou não da vaga.
- 5.6** O candidato aprovado no Processo Seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos pelo CIEE.
- 5.7** A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na vaga oferecida, ficando o candidato automaticamente desclassificado, não cabendo recurso.
- 5.8** O candidato que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a assinatura do Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.



**5.9** O não comparecimento no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, implicará na desclassificação no Processo Seletivo.

## **6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**

**6.1** Ao aceitar a vaga o candidato deverá se apresentar à Câmara Municipal de São José dos Campos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, munido dos documentos originais abaixo:

• **Declaração ou Atestado de Escolaridade atual**

- RG – *Pela necessidade de registro da data de expedição do RG, a CNH não será aceita;*
- CPF, caso não conste do RG;
- comprovante de endereço;
- 1 (uma) foto 3X4.

**Parágrafo Único:** o domicílio poderá ser comprovado pelo registro eleitoral no Município e posterior comprovação de endereço.

**6.1.1** Em até 2 (dois) dias úteis o candidato deverá retirar junto ao CIEE seu TCE- Termo de Compromisso de Estágio para coletar as assinaturas, primeiramente do próprio candidato seguido da assinatura do responsável legal quando menor de idade, do representante legal da Câmara Municipal de São José dos Campos e finalmente do responsável pela Instituição de Ensino.

**6.1.2** O prazo para coleta das assinaturas não poderá ultrapassar a data estabelecida para o início do estágio.

**6.1.3** O TCE devidamente assinado deverá ser apresentado na Câmara Municipal de São José dos Campos, preferencialmente antes da data de início da vigência registrada no TCE ou impreterivelmente no dia do início do estágio. O descumprimento deste prazo incorrerá na desclassificação do candidato.

**6.2** Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE poderão ter a vigência até **31 de dezembro de 2017** para os candidatos contratado no exercício de **2017** e até **31 de dezembro de 2018** para os candidatos contratados no exercício de **2018**, podendo ser prorrogados, a critério da Administração.

**6.3** O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Câmara Municipal e CIEE por no máximo 02 (dois) anos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 7

**6.4** O estagiário deverá apresentar Declaração de Escolaridade a cada início de semestre letivo, isto é, durante o mês de fevereiro ou agosto. O descumprimento incorrerá na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

**6.5** Não serão contratados candidatos cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data prevista para início do estágio.

**6.6** A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, obedecendo a regra da “hora cheia” e não voláteis, conforme disposto na Lei nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.

**6.6.1** O intervalo de almoço dos estagiários será, impreterivelmente, das 12h às 13h.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a:

R\$ 856,68 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**7.2** O auxílio-transporte será concedido na modalidade crédito em cartão de bilhetagem eletrônica adotado pelo Município, com direito a 2 (dois) créditos por dia de efetivo estágio realizado.

**7.3** O auxílio-alimentação será pago no valor correspondente, nesta data, a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), juntamente com o crédito da bolsa-auxílio.

**7.4** O Processo Seletivo terá validade até **31 de agosto de 2018** ou até o término do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e o Centro de Integração Empresa–Escola – CIEE, o que ocorrer primeiro, ou ainda quando do esgotamento dos candidatos.

**7.5** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**7.6** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**7.7** O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 8

- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; ou e-mail enviado e não respondido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) correspondência recebida por terceiros.

**7.8** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara Municipal de São José dos Campos.

**7.9** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em parceria com Câmara Municipal de São José dos Campos.

**7.10** Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

**7.11** Para outros esclarecimentos sobre o Processo Seletivo o candidato deverá comparecer ao CIEE.

São José dos Campos, 19 de julho de 2017.

**Michael Robert Boccato e Silva**  
Secretário-Geral  
da Câmara Municipal de SJC Campos

**Guilherme de Almeida Rosa**  
Supervisor da Unidade de Operações  
SJC Campos do Centro de Integração  
Empresa-Escola-CIEE